



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Dezembro
Vermelho

Mês de
conscientização
contra AIDS



Ano III

Paracambi, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Edição 1159

GABINETE DA PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.688, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023=

CONSIDERANDO os preciosos serviços dedicados ao Município de Paracambi, no decorrer de sua vida como servidor público.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade.

Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais.

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** em todo Território do Município de Paracambi, por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do servidor **JONATHAN CHRISTIAN SILVA DE SOUZA**, que em vida prestou inestimáveis serviços ao município de Paracambi.

Art. 2º - Fica determinado que o hasteamento dos Pavilhões Nacional, Estadual e Municipal, em todas as Repartições Públicas ficará a meio mastro, durante o período do Luto Oficial.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita, 04 de dezembro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.689, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023=

"Institui o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica do Município de Paracambi"

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, conhecida como Lei da Mata Atlântica, regulamentada pelo Decreto nº 6.660 de 21 de novembro de 2008, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica e dá outras providências;

A Prefeita do Município de Paracambi, no uso de suas atribuições legais;

= D E C R E T A =

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica no âmbito do Município de Paracambi.

Parágrafo único. Integra este Decreto, como Anexo I, os estudos técnicos elaborados no âmbito do Projeto Integra Guandu, realizado em parceria com o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu - Mirim, AGEVAP - Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, executado pelo Consórcio STCP/Mater Natura,

previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA), contendo especificações sobre o diagnóstico da situação atual da mata atlântica no município, áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, os principais vetores de desmatamento ou destruição da vegetação nativa, capacidade de gestão, planos e programas e análise dos riscos climáticos.

Art. 2º O Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica tem como objetivo geral formular, implementar e monitorar programas ambientais que direcionarão as políticas públicas de planejamento e gestão ambiental do Município, sendo seus objetivos específicos:

- I. Garantir Serviços Ecossistêmicos hídricos para fins de segurança hídrica;
 - II. Aperfeiçoar a gestão do uso do solo nas propriedades rurais, conciliando conservação da Mata Atlântica com desenvolvimento local;
 - III. Fortalecer a gestão e implementação de Unidades de Conservação (UC);
 - IV. Tornar o município mais sustentável e resiliente em relação às questões que envolvem os efeitos das mudanças climáticas;
 - V. Articular o PMMA com os demais instrumentos de gestão territorial.
- Parágrafo único.** Para a consecução dos objetivos previstos neste Decreto, poderá o órgão gestor estabelecer parcerias com instituições que trabalhem com o tema.

Art. 3º Os princípios e as diretrizes na formulação e implementação das políticas que garantirão a consecução dos objetivos deste Decreto observarão, subsidiariamente, o disposto na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e no Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008.

Art. 4º O órgão gestor do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica é a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Paracambi.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável coordenar a Comissão de implementação e monitoramento do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Paracambi.

§ 1º A composição e o detalhamento das atribuições da referida Comissão serão definidas em Decreto e a nomeação dos membros por portaria do Prefeito.

§ 2º O Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Paracambi será acompanhado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente por meio de relatório encaminhado pela Comissão de implementação e monitoramento do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Paracambi.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de dezembro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita

COMBATA o mosquito

A LUTA É DE TODOS



D.O.E
PARACAMBI

COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)